



ACONTECE NO CAIS

Boletim
Informativo do
Sindicato
Unificado da
Orla Portuária
SUPORT-ES

09 de novembro de 2010
Jornalista Cristiane Brandão

Atenção companheiros de Portocel!

Terceirização não!

Não vamos aceitar que a Portocel terceirize os trabalhos que devem ser executados por portuários registrados ou cadastrados no Ogmo, ou empregados na empresa, conforme consta no artigo 45 da Lei 8.630/93 (Lei dos Portos).

Desde a última segunda-feira, dia 8, a empresa passou a entregar também o trabalho de deslonação de carga a terceiros, o que é inadmissível. Além disso, a abertura de vagões para descarga de celulose e a manutenção dos equipamentos também estão sendo realizadas por trabalhadores de empresas terceirizadas, que acabam “roubando” de quem é de direito mais de 30 postos de trabalho de avulsos e empregados em Portocel.

Os terceirizados também ficam prejudicados, uma vez que trabalham em turnos maiores, de 12 horas, recebem salários bem menores, e não têm as conquistas dos benefícios sociais que os empregados e avulsos têm.

A Portocel ainda usou de má fé, pois contratou mais terceiros após fechar acordo do Programa de Participação nos Resultados (PPR) com o sindicato. As negociações do acordo acabaram se estendendo por conta da insistência da empresa em contratar “terceiros permanentes” para atuar no terminal. No entanto, depois recuou e, só assim, assinamos a ata da reunião do dia 1º de junho, como segue:

“O Suport-ES registra que, na área do trabalho portuário previsto na Lei 8.630/93 e Convenção 137 da OIT, não é possível a execução de atividades portuárias por trabalhadores temporários ou mesmo a terceirização dos serviços por empresas que não sejam pré-qualificadas como operadora portuária, conforme previsão do artigo 8º da Lei 8.630/93, e, de qualquer forma, a execução das atividades portuárias com trabalhadores não vinculados diretamente à Portocel ou avulsos requisitados pelo Ogmo. Ressalva, por fim, que a assinatura deste Acordo Coletivo não significa aceitação de qualquer

terceirização de serviços realizados pela Portocel, resguardando o direito de protestar, judicial e extrajudicialmente, a prática em referência.”

O Suport-ES também encaminhou à Portocel um ofício manifestando repúdio à terceirização adotada pela empresa e informando sobre nossa intenção de greve, como segue na íntegra no verso.

Diante de tudo isso, perguntamos: qual será a próxima terceirização que a Portocel poderá fazer?

Esse é um mercado de trabalho dos portuários empregados e avulsos que atuam em Portocel.

Temos que ter clareza que essa é uma forma dos empresários aumentarem seus lucros e prejudicarem os trabalhadores.

Vamos nos conscientizar da importância do movimento para acabar de vez com a terceirização em Portocel.

Assembleias:

Duas assembleias na sexta-feira, dia 12/11, com a mesma pauta: discutir e aprovar o plano de luta para combater a terceirização dos serviços portuários no Terminal Especializado de Barra do Riacho.

Vitória

Local: auditório do Suport-ES
Horário: 9 horas

Portocel

Local: sub-sede do Suport-ES
Horário: 16 horas



Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e com Vínculo Empregatício nos Portos no Estado do Espírito Santo.

Rua José Marcelino, 55 - Centro - Vitória - Espírito Santo - CEP 29015-120

CNPJ: 39.780.861/0001-75 - Insc. Estadual: Isento

Tel.: (27) 3223-4244 - Fax: 3223-4007 - E-Mail: suport@suport-es.com.br

SITE: www.suport-es.org.br

Of.:nº. 363/2010

Vitória - ES, 08 de Novembro de 2010

A

Portocel - Terminal Especializado de Barra do Riacho S/A

At.: Sr. Armando Antonio Amorim

Chefe do Departamento Administrativo

O SUPORT - Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo, vem informar sua total oposição à contratação de empresas não pré-qualificada como operadora portuária, para prestação de serviços de Lonamento/deslonamento de caminhões e abertura e fechamento de vagões que operam nos berços desse Terminal o que viola, ao mesmo tempo, o disposto nos artigos 8º, 26 e 45 da Lei 8.630/93, bem como o disposto nos artigos 3.2 da Convenção 137 da OIT.

O SUPORT registra também que tais atividades, feitas com pessoalidade e subordinação direta ao terminal, através de mão-de-obra locada de empresas terceirizadas, implica na caracterização do vínculo empregatício direto do Terminal pelo que dispõem os incisos I e III da súmula 331.

Desta forma, o SUPORT faz saber a esta empresa que adotará as medidas necessárias a evitar a contratação de mão-de-obra fora dos limites da legislação portuária, não estando afastada a possibilidade de paralisação total dos serviços prestados a essa empresa.


Roberto Hernandez
Diretor-Presidente